



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Praça 7 de Setembro s/n, Bairro Centro – Santana do São Francisco/SE.
(79) 3339-1309, CNPJ nº: 11.429.331/0001-38

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O presente procedimento tem por finalidade equipar com Unidade Móvel a Secretarias de Saúde de Santana do São Francisco/SE.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo à Aquisição de 01(um) veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção - Tipo Furgoneta, zero quilometro, de acordo com o Recurso do Ministério da Saúde nº 11429.331000/1180-04, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Santana do São Francisco - Sergipe , conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, conforme quadros abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.)nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro;4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex);Potência min de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. min =50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN: Cabine/Carroceria:Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.Altura interna do veículo deve ser original de fábrica.O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico:Original do veículo, c/ montagem de bateria de no min 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.Illuminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/módulo único e lente Interna ou múltiplas lentes, c/ compr. min de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura min de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo.Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal.Sinalização acústica c/ amplificador de potência min de 100 W RMS @13,8 Vcc, min de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no min100 dB @13,8 Vcc;Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist. de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, min 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassis ou homologado pela fábrica		UND	1	88.666,00	88.666,00



03

ESTADO DE SERGIPE**SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO**

Praça 7 de Setembro s/n, Bairro Centro – Santana do São Francisco/SE.
(79) 3339-1309, CNPJ nº: 11.429.331/0001-38

p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e esembraçador.O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. Do Compartimento traseiro deve ser de no min 15.000 BTUs.Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mÍn 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mÍn 45 graus e suportar peso mÍn de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses.Ensaios atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado.A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-extinguível, ambos c/espessura mÍn de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática.Um suporte p/ soro e plasma;Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela.Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.				
---	--	--	--	--

4. DA PREVISÃO DA DESPESA

4.1. A previsão da despesa com a aquisição do veículo objeto deste Termo é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Recurso do Ministério da Saúde nº 11429.331000/1180-04

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 51/2013, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, e demais disposições legais aplicáveis e pelas condições e exigências contidas neste Termo.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O Prazo máximo de entrega do veículo será 30(trinta) dias, contados a partir da assinatura da autorização de compra e recebimento da Nota de Empenho emitida pela Secretaria solicitante.

6.2. O veículo deverá ser entregue na Secretaria de Saúde.

6.3. A empresa deverá entrar em contato com o Setor de solicitante, no horário das 08h00min às 14h00min, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, para marcar a data e horário da entrega do veículo.

6.4. O veículo deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e em Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

6.5. O veículo a ser fornecido deverá estar de acordo com os padrões da ABNT.



04

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Praça 7 de Setembro s/n, Bairro Centro – Santana do São Francisco/SE.
(79) 3339-1309, CNPJ nº: 11.429.331/0001-38

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, o veículo objeto do presente Termo e da licitação, será recebido da seguinte forma:
- 7.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega do veículo, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo entregue com as especificações do objeto deste Termo.
- 7.1.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do veículo e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- 7.2. Os recebimentos provisório e definitivo do veículo ficarão a cargo da secretaria solicitantes para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.
- 7.3. O recebimento provisório do veículo será realizado no momento da entrega do mesmo, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- 7.3.1. Quantidade entregue, em conformidade com as especificações constantes deste Termo, com a Nota de Empenho e a proposta do licitante vencedor.
- 7.3.3. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente.
- 7.3.4. Apresentação no ato da entrega do veículo, comprovante de garantia, de no mínimo 12 meses, na forma disposta no item 8 deste Termo.
- 7.4. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.
- 7.5. Após, a Secretaria solicitante, aceitar o veículo recebido provisoriamente, este procederá ao recebimento definitivo.
- 7.5.1. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
- 7.5.1.1. Correspondência de marca/modelo do veículo com o indicado na Nota de Empenho e a proposta do licitante vencedor.
- 7.5.1.2. Compatibilidade do veículo entregue com as especificações exigidas neste Termo e constantes na proposta de preços do licitante vencedor.
- 7.5.1.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação do FMS, descrição do veículo entregue, marcas, quantidade, preços unitários e totais.
- 7.5.2. Caso seja verificada alguma falha na entrega, será feito registro formal e informado ao licitante vencedor, para que proceda a substituição no prazo de 05 (cinco) dias corridos.
- 7.5.3. O veículo que apresentar defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilite seu uso, os mesmos deverão ser substituídos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da comunicação feita pelo FMS.
- 7.6. O atestado de recebimento provisório, registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do veículo.
- 7.7. O recebimento definitivo do veículo, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo FMS, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- 7.8. O(s) representante(s) do FMS anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O veículo oferecido deverá possuir garantia de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de atesto, na Nota Fiscal, do seu recebimento definitivo.

8.2. Forma de Atendimento da Garantia:

- a) A empresa vencedora deverá apresentar Declaração expressa, em papel timbrado, de que prestará a devida e necessária assistência técnica por tempo igual e correspondente ao período indicado no Termo de Garantia do veículo fornecido.
- b) Caso a empresa vencedora não seja a própria prestadora de assistência técnica para esses itens, deverá apresentar somente uma Declaração de que o veículo fornecido possuem assistência técnica autorizada com sede neste Estado, capaz de atender a Secretaria de Saúde, quando necessário.

8.3. Será obrigatório na apresentação da proposta, catálogo, folders, prospectos ou páginas na WEB para o veículo oferecidos, contendo as especificações técnicas do mesmo.

8.3.1. Os catálogos, folders, prospectos ou páginas na web deverão ser entregues no original ou cópia perfeitamente legíveis, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta da empresa vencedora.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Praça 7 de Setembro s/n, Bairro Centro – Santana do São Francisco/SE.

(79) 3339-1309, CNPJ nº: 11.429.331/0001-38

65
4

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação decorrente deste Termo e da licitação caberão ao FMS, devidamente designada para esse fim, permitida a assistência de terceiros, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

9.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso não previsto no Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.

9.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do FMS deverão ser solicitadas formalmente pelo licitante à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.4. O licitante deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

9.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante ao FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, o licitante, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao resarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados a falhas em sua atividades.

9.6. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. Fornecido o veículo solicitado, o licitante vencedor deverá apresentar, mediante entrega na Secretaria solicitante e posterior encaminhamento a Secretaria de Finanças a(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) emitidas, para fins de protocolização no Setor de Protocolo desta Secretaria de Saúde, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

10.1.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

10.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

10.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

10.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante vencedor.

10.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Saúde em 03(três) parcelas iguais no prazo de 30/60/90 dias, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no item 10.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco, creditada em conta corrente do licitante vencedor.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

10.3.1. A falta de atestação pela Secretaria de Saúde, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.

10.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 10.1.1 a 10.1.4, com a validade exprimida, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao FMS nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

10.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, ficando assegurado ao licitante vencedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento do veículo efetivamente entregues e atestados.

10.4. O FMS poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nas condições previstas neste Termo e na licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

11.1. Cabe ao FMS:

11.1.1. Proceder à verificação do veículo entregue, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes deste Termo de Referência, na proposta do licitante vencedor e na licitação, para posterior emissão do aceite.

11.1.2. Rejeitar no todo ou em parte, o veículo que a empresa vencedora entregar fora das especificações constantes do item 3, deste Termo e na licitação.

11.1.3. Permitir o acesso de empregados, prepostos ou representantes da empresa às dependências do FMS.

11.1.4. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do veículo, verificando se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo.



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Praça 7 de Setembro s/n, Bairro Centro – Santana do São Francisco/SE.

(79) 3339-1309, CNPJ nº: 11.429.331/0001-38

N... 06
ABR

- 11.1.6. Notificar a empresa vencedora, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo, se necessário, para a sua correção.
- 11.1.7. Proceder à conferência da Nota Fiscal/Fatura, atestando no corpo da mesma, o fornecimento do veículo.
- 11.1.8. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 11.1.9. Efetuar o pagamento devido pela aquisição do veículo, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo e da licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 12.1. Cabe ao licitante vencedor o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 12.1.1. Entregar o veículo no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento autorização de compra e da Nota de Empenho emitida pelo FMS.
 - 12.1.2. De boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de validade.
 - 12.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Secretaria de Saúde.
 - 12.1.4. Substituir o veículo em desacordo com a proposta ou às especificações do objeto deste Termo, ou que por ventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.
 - 12.1.5. Substituir o veículo que apresentar defeito durante a sua validade, devendo substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação emitida pela Secretaria de Saúde, desde que não tenha ocorrido por ação ou omissão desta Secretaria;
 - 12.1.6. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste Termo e na licitação.
 - 12.1.7. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
 - 12.1.8. Manter as condições de habilitação apresentadas na licitação, quando da realização do pagamento pelo FMS, devendo comunicar ao FMS a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
 - 12.1.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
 - 12.1.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo FMS.

13. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. A despesa orçamentária decorrente da aquisição do veículo de que trata o objeto deste Termo, neste exercício, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrá à conta:

Orgão: 21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UU: 21011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.122.1037 : 2006 - CONVÉNIO COM OUTRAS ENTIDADES

4490.52.00.00 : 0193.025 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 0193.025

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Se os licitantes vencedores descumprirem as condições avençadas ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores.

15. DAS INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

- 15.1. Os licitantes poderão contatar com a administração da Secretaria de Saúde, pelo e-mail: licitacaopmssf@outlook.com, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao veículo a serem fornecidos, bem como as demais informações que julgar necessário.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A Secretaria de Saúde poderá a qualquer tempo recusar o recebimento do veículo, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- 16.2. A entrega do veículo objeto deste Termo deverá ser executado diretamente pelo licitante vencedor, não podendo ser transferido, subemprestado, cedido ou sublocado.
- 16.3. O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da licitação, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, com apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Praça 7 de Setembro s/n, Bairro Centro – Santana do São Francisco/SE.

(79) 3339-1309, CNPJ nº: 11.429.331/0001-38

07
2019

16.4. Nos preços propostos que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do veículo objeto do presente Termo, bem como todos os materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

16.5. Declaramos, conforme dispõe o §único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, que o veículo objeto do presente Termo e na licitação, trata-se de aquisição de bens comuns.

Santana do São Francisco, abril/ 2019.

Ilma Silva de Melo

Coordenadora da Atenção Básica